



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Unidade de Orçamento  
Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 037/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF E A EMPRESA LUCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA LTDA.**

**PROCESSO Nº 00401-00018571/2018-24**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, na qualidade de Defensor Público-Geral, portador da Matrícula Funcional nº 0118377-X, nomeado pelo "Decretos de 4 de abril de 2022", publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, e reconduzido pelo "Decretos de 10 de abril de 2024", publicado no DODF nº 26-A, de 10 de abril de 2022, consoante competência originária prevista na Lei Complementar Nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda na Lei Complementar Nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Nº 908 de 7 de janeiro de 2016 e a empresa **LUCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA LTDA**, CNPJ nº 08.322.213/0001-41, com sede no Edifício Jardim Imperial, Bloco A, sala 117, Avenida das Paineiras E/Q 3/5, Setor Habitacional Jardim Botânico III, Brasília - DF, CEP 71.681-120, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **NICOLAU HOMSI**, na qualidade de Representante Legal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 037/2019 por mais 12 (doze) meses, com base na Lei Federal 8.245/91, bem como na Orientação Normativa AGU nº 6, de abril de 2009 e Parecer PGDF 871/2018, compreendendo o período de 22/11/2024 a 21/11/2025.

2.2. O valor mensal do aluguel fica mantido em R\$ 28.446,68 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme proposta da CONTRATADA (146476710), acrescido das despesas de condomínio no valor mensal de R\$ 4.050,56 (quatro mil cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) e IPTU estimado no valor anual de R\$ 640,23 (seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), passando o valor anual do contrato para **R\$ 390.607,11 (trezentos e noventa mil seiscentos e sete reais e onze centavos)**, conforme tabela abaixo.

2.3. O pagamento de despesas de condomínio será realizado mediante a instituição formal do condomínio edilício por convenção (arts. 1.333 e 1.334, Código Civil) ou instrumento equivalente acompanhado da prestação de contas em relação aos valores cobrados, proporcionais a área locada, conforme item 5.3. do Contrato.

2.4. O valor a ser pago pela CONTRATANTE corresponderá à exata importância do IPTU/TLP, proporcional à área ocupada, sendo este valor condicionado à apresentação de comprovante de pagamento

pela CONTRATADA.

| Descrição                         | Valor Mensal  | Valor Anual           |
|-----------------------------------|---------------|-----------------------|
| Locação                           | R\$ 28.446,68 | R\$ 341.360,16        |
| Rateio das Despesas de Condomínio | R\$ 4.050,56  | R\$ 48.606,72         |
| IPTU/TLP                          |               | R\$ 640,23            |
| <b>TOTAL</b>                      |               | <b>R\$ 390.607,11</b> |

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 22 de novembro de 2024.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Unidade Orçamentária: 48101

II - Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138

III - Natureza da Despesa: 339039/ 339093

IV - Fonte de Recursos: 100

5.2. Os empenhos iniciais são de R\$ 82.523,08 (oitenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01488, emitida em 13/11/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo; e R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01489, emitida em 13/11/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018**

6.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

6.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

6.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

6.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

6.6. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **CONTRATANTE**:

**CELESTINO CHUPEL**

Defensor Público-Geral

Pela **CONTRATADA**:

**NICOLAU HOMSI**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **NICOLAU HOMSI, RG Nº 1692703 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 18/11/2024, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-0, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 19/11/2024, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=155842356](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=155842356) código CRC= **122E0C25**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)